



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 308-2026

Contrato de aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial E Combate À Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **IGOR LUIZ DA SILVA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.628.379/0001-63**, sediada na Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, CEP nº 49.000-590, na cidade de Aracaju/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **KAYNARA SILVA MAIA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG **34585664 SSP/PE** e CPF **068.817.374-83**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 303/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025 e ADESÃO de Ata de Registro de Preço nº 121/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Móveis, colchão e eletrodoméstico para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial E Combate À Fome de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	CADEIRA PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, GOMADA, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA CROMADA, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	24	R\$ 1.044,97	R\$ 25.079,28
3	CADEIRA PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, GOMADA, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM	UNIDADE	PACHECO FLEX	16	R\$ 1.184,99	R\$ 18.959,84





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO. (COTA PRINCIPAL)					
5	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA CROMADA, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
7	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
9	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA CROMADA, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
11	CADEIRA DIRETOR, ESPALDAR ALTO, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	24	R\$ 956,13	R\$ 22.947,12
13	CADEIRA DIRETOR, FIXA SKY, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	32	R\$ 1.134,99	R\$ 36.319,68
15	CADEIRA DIRETOR, FIXA SKY, COM PAR DE BRAÇOS TIPO CORSA CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
17	CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO BOTÃO POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	33	R\$ 700,00	R\$ 23.100,00
19	CADEIRA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, BASE COM ESTRELA EM POLIPROPILENO, COM PAR DE BRAÇOS TIPO BOTÃO POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	33	R\$ 720,00	R\$ 23.760,00
27	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES: CADEIRA LONGARINA REVESTIMENTO EM TECIDO, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EREFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG POR LUGAR. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: MÍNIMO 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO MÍNIMO 39 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMO 83 CM, LARGURA TOTAL MÍNIMA 198 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PESO APROXIMADO: 24 KG. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	16	R\$ 866,17	R\$ 13.858,72
29	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES: CADEIRA LONGARINA REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EREFORÇADA DE COLUNA DUPLA 50X30 MM EM AÇO CARBONO. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG POR LUGAR. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: MÍNIMO 43 CM, PROFUNDIDADE	UNIDADE	PACHECO FLEX	16	R\$ 921,56	R\$ 14.744,96

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	ASSENTO MÍNIMO 39 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMO 83 CM, LARGURA TOTAL MÍNIMA 198 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PESO APROXIMADO: 24 KG. DEVENDO SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADA.(COTA PRINCIPAL)					
31	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA TIPO PÉ: 4 PÉS, DIMENSÕES ASSENTO: 440 X 380 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 350 X 300 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PACHECO FLEX	48	R\$ 178,63	R\$ 8.574,24
34	ESTANTE, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, 1980X925X300MM, COM 6 PRATELEIRAS. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	W3	48	R\$ 443,93	R\$ 21.308,64
40	ROUPEIRO, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, MONTÁVEL, DIMENSÕES: 1850X800X345MM, 8 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	W3	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
46	MESA RETA EM MDF / TAMPO MDF 40MM / PÉ PAINEL MDF / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1200MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM / COR: NOGAL SERVILLEIRA / COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS EM MDF, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 465MM X LARGURA: 405MM X ALTURA: 200MM.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARTINUCCI	41	R\$ 858,72	R\$ 35.207,52
48	MESA RETA EM MDP/ TAMPO MDP 15MM / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1200MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM / COR: CINZA / COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS EM MDP, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 465MM X LARGURA: 405MM X ALTURA: 200MM, BORDA AREDONDADA. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARTINUCCI	41	R\$ 579,72	R\$ 23.768,52
50	MESA EM L EM MDF / TAMPO MDF 40MM / PÉ PAINEL MDF / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1500MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM + MESA AUXILIAR EM MDF TAMPO 40MM NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO 900MM X LARGURA: 500MM / COR: NOGAL SERVILLEIRA / COM GAVETEIRO EM MDF 4 GAVETAS, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 465MM X LARGURA: 405MM X ALTURA: 740MM. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARTINUCCI	48	R\$ 1.599,99	R\$ 76.799,52
52	MESA EM L EM MDP / TAMPO MDP 15MM / PÉ AÇO CARBONO + MDP / MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1500MM X LARGURA: 600MM X ALTURA: 740MM / COR: CINZA / COM GAVETEIRO EM MDP 2 GAVETAS, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 372MM X LARGURA: 385MM X ALTURA: 228MM. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARTINUCCI	48	R\$ 1.174,63	R\$ 56.382,24
54	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 6 PESSOAS. COM 2 GAVETAS EM MFD/MDP DE 1,20M, TIPO: MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES: 01 MESA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 1300 CM, ALTURA: 755 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO TAMPO: MADEIRA MDF. Incluindo: 01 PLATAFORMA DE TRABALHO INICIAL, 01 PLATAFORMA DE TRABALHO FINAL, 02 PLATAFORMAS CENTRAIS, 01 PAINEL DIVISOR INICIAL, 01 PAINEL DIVISOR	UNIDADE	MARTINUCCI	32	R\$ 3.799,99	R\$ 121.599,68

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	FINAL, 02 PAINÉIS DIVISORES CENTRAIS, 06 GAVETEIROS FIXOS (COTA PRINCIPAL)					
65	SOFÁ 2 LUGARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,30 M E MÁXIMO DE 1,60 M PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 70 CM ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 80 CM ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 40 CM E 45 CM ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 40 CM E 45 CM. ESTRUTURA: EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO, PINUS OU SIMILAR), TRATADA CONTRA PRAGAS, CUPINS E UMIDADE UNIÃO DAS PARTES POR GRAMPOS METÁLICOS, PARAFUSOS E/OU COLAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO: ASSENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-28 ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-23 REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE REVESTIMENTO: TECIDO SINTÉTICO (COURINO, COURO ECOLÓGICO OU SIMILAR) OU TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE NYLON OU POLIÉSTER COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE. PÉS: EM MADEIRA MACIÇA OU METAL CROMADO/PINTADO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ALTURA MÍNIMA DE 5 CM PARA FACILITAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM ARESTAS OU REBARBAS PINTURA OU ACABAMENTO RESISTENTE A MANCHAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO ANTERIOR ENTREGA MONTADA OU COM MONTAGEM NO LOCAL PELA FORNECEDORA ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	MARTIFLEX	16	R\$ 1.237,13	R\$ 19.794,08
67	SOFÁ 3 LUGARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,80 M E MÁXIMO DE 2,20 M PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 80 CM ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 85 CM ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 40 CM E 45 CM ESTRUTURA: EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO, PINUS OU SIMILAR), TRATADA CONTRA PRAGAS, CUPINS E UMIDADE UNIÃO DAS PARTES POR GRAMPOS METÁLICOS, PARAFUSOS E/OU COLAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-28 (ASSENTO) E D-23 (ENCOSTO) REVESTIMENTO COM MANTA ACRÍLICA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. REVESTIMENTO: TECIDO SINTÉTICO (COURINO, COURO ECOLÓGICO OU SIMILAR) OU TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE NYLON OU POLIÉSTER COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE. PÉS: EM MADEIRA MACIÇA OU METAL CROMADO/PINTADO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. ALTURA MÍNIMA DE 5 CM PARA FACILITAR LIMPEZA. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM ARESTAS OU REBARBAS PINTURA OU ACABAMENTO QUE GARANTA RESISTÊNCIA A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA	UNIDADE	MARTIFLEX	16	R\$ 1.498,30	R\$ 23.972,80

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO ANTERIOR ENTREGA MONTADA OU COM MONTAGEM NO LOCAL PELA FORNECEDORA ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS (COTA PRINCIPAL)					
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JEANDESSON ALBECI DE SOUZA, MATRICULA 44315**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **NATALIA BASTISTA DO SANTOS, CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 662.576,84 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG 5985-4 C/C 10208-3, BANCO DO BRASIL.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2102/2095/2100

ELEMENTO DE DESPESA: 449052/339030

FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 21 de maio de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA

MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME
KAYNARA SILVA MAIA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e KAYNARA SILVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA> e informe o código A966-0682-20B5-DFBA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A966-0682-20B5-DFBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 21/05/2026 09:49:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 35.628.379/0001-63) VIA PORTADOR KAYNARA SILVA MAIA (CPF 068.XXX.XXX-83) em 21/05/2026 10:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 35.628.379/0001-63) VIA PORTADOR KAYNARA SILVA MAIA (CPF 068.XXX.XXX-83) em 21/05/2026 10:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 35.628.379/0001-63) VIA PORTADOR KAYNARA SILVA MAIA (CPF 068.XXX.XXX-83) em 25/05/2026 15:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A966-0682-20B5-DFBA>